



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

**PORTEL**



PORTARIA Nº 021/2024.

**Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024.**

O SENHOR ADRIANO PEREIRA CARDOSO – Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel, Estado do Pará, **no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024 no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo(s) seguinte(s) servidor(es):

a) **WALLAMES DOS SANTOS COELHO**, matrícula: 6977

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **FÁBIO MEIRELES DOS SANTOS** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

**PORTEL**



**Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:**

- a) **NATHALY SASNTANA DOS SANTOS, matrícula 8028**
- b) **EDILSON MAGALHÃES BARBOSA, matrícula 7050**

**Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:**

- a) **ALVARO LIMA FURTADO, matrícula 7758**
- b) **FRANCIDALVA DE CARVALHO SERRÃO, matrícula 6539**
- c) **ELANES SILVA LOBATO, matrícula 8020**
- d) **JUSCELINO DE SOUZA CARDOSO, matrícula 7258**
- e) **L UIZ CARLOS GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula 8013**
- f) **DILVETE GOMES SANTANA, matrícula 8001**

**§1º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.**

**§2º. A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo a autoridade competente indicar o servidor que exercerá a sua presidência.**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

**PORTEL**



**§3º. A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.**

**Art. 4º - Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.**

**§1º. O (A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.**

**§2º. É facultado ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro (a) convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.**

**Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º - Revoga-se todas as outras disposições em contrário.**

**Art. 7º - Dê-se ciência ao(s) servidor (es). Publique-se e Cumpra-se.**

*Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Previdência de Portel,  
Estado do Pará, 05 de Janeiro de 2024.*

  
ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
PRESIDENTE DO IMPP